



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/TO Nº 1000090347/2019 PROTOCOLO SICCAU (Nº 1330254/2021)
INTERESSADO	ARIANNE MONTEIRO KOOP
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E EM FACE DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/TO

**DELIBERAÇÃO Nº 051/2024– CEP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma híbrida, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o recurso interposto pelo interessado frente à Deliberação do Plenário do CAU/TO que julgou o processo de fiscalização em epígrafe;

Considerando a Informação Técnica nº 004/2024 da Coordenação Técnico-Normativa da SGM do CAU/BR;

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEP-CAU/BR, conselheira Fernanda Basques Moura Quintão apresentado à Comissão;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pela conselheira relatora do processo de fiscalização em epígrafe;

2 - Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto da conselheira relatora, no sentido de:

- a) DAR PROVIMENTO ao recurso, determinando o ARQUIVAMENTO do auto de infração, com a consequente anulação da multa; e
- b) Remeter a decisão ao CAU/TO para as providências cabíveis.

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo ao Plenário e comunicar Presidência	5 dias
2	Presidência/ CD	Analisar a demanda e incluir na pauta da reunião Plenária	A definir
3	Plenário	Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização	A definir



4	SGM/ Presidência	Tramitar protocolo com a decisão Plenária de julgamento do processo à Presidência do CAU/TO para as providências	Em até 5 dias após liberação da DPOBR
---	---------------------	--	---------------------------------------

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2024.

143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR  
(Híbrida)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
Coordenadora-adjunta	Fernanda Basques Moura Quintão	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Jean Faria dos Santos				X
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

**Histórico da votação:**

**143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR**

**Data:** 08/11/2024

**Matéria em votação:** Recurso em processo de fiscalização em face da decisão do Plenário do CAU/SP

**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (5)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:** -

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Eliana Jubé Ribeiro

**Assessoria Técnica:** Raphaela Rezende Ariza

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Raphaela Rezende Ariza, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  
Coordenadora da CEP-CAU/BR

**RAPHAELA REZENDE ARIZA**  
Analista Técnica da SGM